



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: gabinte@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 043/2021

Determina novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro todas as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6983/2021 e na Resolução SESA nº 221/2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL
Fernandes Pinheiro - PR
CPF: 575.446.000-01